



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 11/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2018**

PREÂMBULO

Aos 16 dias do mês de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 09/2018 do respectivo resultado homologado, publicado em 16/04/2018, que vai assinada pelo Prefeito do Município de São Félix de Minas e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS, inscrito no CNPJ nº 01.613.121/0001-71, com sede na Rua Frei Inocêncio, 236, Centro, Cidade de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 35.275-000, neste ato representado por seu Prefeito, Cleudison Luiz da Silva, CPF nº 027.458.376-30, residente e domiciliado neste Município, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, com base no Processo de Licitação Nº:11/2018, Pregão para Registro de Preços Nº:09/2018, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as Secretarias do município de São Félix de Minas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor

Empresa MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº. 04.619.492/0001-59, com sede à Av. Industrial, 2.000, Distrito Industrial, CEP: 35.040.6140, na cidade de Governador Valadares, representada por Sr. Helvécio Inácio da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Governador Valadares, RG nº. MG 11.198.441, SSP/MG, CPF nº. 036.066.096-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste instrumento é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as Secretarias do município de São Félix de Minas, especificados no quadro abaixo.

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades da Administração Direta do Município de São Félix de Minas, na futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS



Secretarias do município de São Félix de Minas, de acordo com as especificações quantitativas e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 318.040,00 (trezentos e dezoito mil, quarenta reais) correspondente aos itens descritos na planilha abaixo:

1.3.1. FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP
Valor total registrado: R\$ 318.040,00 (trezentos e dezoito mil, quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	Limpador multiuso líquido de limpeza geral, embalagem contendo no mínimo 500ml.	UNIDADE E	850	R\$ 2,70	R\$ 2.295,00
114	Buxa duas faces, resistente embalagem única.	UNIDADE E	6000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
115	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE E	1200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
119	Pano em algodão, para limpeza tamanho pequeno, dimensões aproximadas 30 x 30 cm.	UNIDADE E	900	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00
121	Sabão em pó, biodegradável, com a composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem com 1 kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE E	1600	R\$ 3,95	R\$ 6.320,00
123	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE E	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
128	Detergente limpa cerâmica e azulejo, aspecto: líquido, perfumado, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, com data de validade contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalado em frasco plástico com no mínimo 990 ml.	UNIDADE E	3.000	R\$ 14,90	R\$ 22.350,00
139	Papel higiênico de 8x300 metros, branco, folha simples, 100% celulose, rolos com 300 metros embalados em caixa com 08 unidades.	CAIXA	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
140	Papel toalha interfolhas 2 dobras cor branca med 23x23cm celulose 100% virgem alvo gofrado cx c/ 5000 folhas em pacotes de 250folhas	CAIXA	400	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00
146	Álcool etílico (líquido) 96 graus gl 1000ml em embalagem com dados de identificação e procedência, caixa com 12 unidades.	CAIXA	400	R\$ 93,00	R\$ 37.200,00
149	Cesto para lixo, em plástico, formato cilíndrico, capacidade 60 litros, com tampa.	UNIDADE E	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
155	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE E	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
156	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE E	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
157	Balde em plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros, alça em aço zincado.	UNIDADE E	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
159	Vassoura com cerda de polipropileno desfiada cabo de madeira.	UNIDADE E	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
161	Vassoura em pelo cabo em madeira, base retangular, dimensões 250 mm	UNIDADE E	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
165	Escova para lavagem de roupas, base de madeira, cerdas em nylon macio, dimensões aproximadas: 15cm x 5cm.	UNIDADE E	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
166	Bacia plástica média, dimensões aproximadas: 430 x 400 x 150mm, capacidade aproximada de 13 litros.	UNIDADE E	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
169	Ávental em courvim liso para uso doméstico, cor branca, tamanho adulto (modelo padrão) com certificado de aprovação.	UNIDADE E	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS



175	Prato fundo de vidro temperado, medindo aproximadamente 22,2 cm	UNIDAD E	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
176	Garfo de mesa em Inox	UNIDAD E	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
177	Faca de Mesa em Inox	UNIDAD E	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
178	Colher de mesa em Inox	UNIDAD E	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
179	Talheres descartáveis incolor/branco pequeno (garfo ou colher para refeição), pct com 50 unid.	PCT	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
180	Talheres descartáveis incolor/branco médio (garfo ou colher para refeição), pct com 50 unid.	PCT	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
181	Guardanapo descartável pequeno (cor branca) mínimo: 22x23cm pacote c/50 folhas	PCT	1600	R\$ 1,20	R\$ 1.920,00
182	Prato raso descartável incolor/branco pequeno embalagem com 10 unidades	PCT	9000	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
183	Prato raso descartável incolor/branco médio embalagem com 10 unidades	PCT	9000	R\$ 0,79	R\$ 7.110,00
184	Prato fundo descartável incolor/branco pequeno, embalagem com 10 unidades.	PCT	9000	R\$ 1,10	R\$ 9.900,00
192	Shampoo 500 ml, indicado para todo tipo de cabelo, espumante, com fragrância suave e ótimo rendimento, testado dermatologicamente.	UNIDAD E	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
193	Condicionador 500ml, para todo tipo de cabelo, com fragrância suave e ótimo rendimento, testado dermatologicamente.	UNIDAD E	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
195	Sabonete, tablete, neutro (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para uso infantil, 90 gramas, c/autorização funcionamento do fabricante na anvisa/ms e laudo analítico lote do produto, pacote com 12 unidades.	PCT	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
205	Fralda descartável geriátrica tam. P, contendo no mínimo 25 unidades por pacote, composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com floogel, para uso infantil, no tamanho grande de 9 a 12kg no mínimo. (fralda descartável geriátrica - formato anatômico, elásticos nas pernas, fitas adesivas para fixação gel super absorvente- barreiras contra vazamento- embalagem resistente	PCT	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
206	Fralda descartável geriátrica tam. M, contendo no mínimo 25 unidades por pacote, composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. Com floogel, para uso infantil, no tamanho grande de 9 a 12kg no mínimo. (fralda descartável geriátrica - formato anatômico, elásticos nas pernas, fitas adesivas para fixação gel super absorvente- barreiras contra vazamento- embalagem resistente	PCT	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
209	Lenço Umidecido, Não contém álcool etílico, fragrância Suave de Aloe Vera, Dermatologicamente testado, com lanolina e vitamina E, embalagem contendo 400 lenços	POTE	1500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
TOTAL					R\$ 318.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO – A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS**



CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do objeto constante da Ata de Registro de Preços, o Compromissário Fornecedor deverá providenciar meios para atender o Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREFERÊNCIA – O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – A Prefeitura Municipal de São Félix de Minas poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO – Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE FORNECIMENTO – As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- 9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO – Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORNECIMENTO – O fornecimento do objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

14.1 - O Compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES – Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REINCIDÊNCIA – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS**



20.1. Advertência;

20.2. Multa;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA – O atraso na fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

21.1. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

21.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

21.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

21.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEFESA – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL – A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL – Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº:09/2018, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DE MINAS**



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Mantena com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 16 de abril de 2018.

CLEUDISON LUIZ DA SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Manoel Delino Neto
CPF: 406.598.396-81

Nome: [Handwritten Signature]
CPF: 098877106-36